

Lei nº 271/85

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Eletrologica de Minas Gerais S/A (CEMIG) para a exa

ação de obras de Estruturação no Município e da sua  
sua execução".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio  
Branco, decreta e eu, como a seguinte lei:

Art. 1º - Lica a Prefeitura Municipal de São  
Gonçalo do Rio Branco autorizada a assumir "Carta Verde"  
com a Empresa Detran de Minas Gerais S/A (CEMIG) para  
execução de obras de Estruturação no Município.

Art. 2º - Lica o Executivo Municipal autori-  
zado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de  
R\$ 495.950 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e noventa e  
cinquenta Reais) pagáveis à vista, e R\$ 4.463.545  
(Quatro milhões quatrocentos e sessenta e três mil, quatro-  
centos e quarenta e cinco Reais) a serem pagos em 12  
(doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 435.106  
(Quatrocentos e trinta e cinco mil e cento e seis Reais) a  
serem pagas 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta Verde"  
a ser firmada, para a prestação do (s) serviço (s) a ser (s) dis-  
tribuído (s) mediante utilização da arrecadação de  
Cotas de ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo Único - A Empresa Detran de  
Minas Gerais S/A (CEMIG) deverá proporcionar o de-  
stacamento dos pagamentos a que se refere este artigo,  
para o qual o Executivo Municipal lhe outorgará, em  
caráter irrevocável, e por instrumento público  
de mandato, todos os poderes que se fizerem neces-  
sários.

Alquarim

80

Art. 3º - É presente de entrada em vigor na data de sua publicação, entregadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 18 de janeiro de 1985.

Ruy da Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria aos 18 dias do mês de janeiro de 1985.

Emedm da Spitta Moreira / SECRETÁRIO